



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2017

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Cidade	UF:
Telefone/fax	
Pessoa/contato	

Retirei pela internet, na página da Prefeitura Municipal de Canarana-MT (www.canarana.mt.gov.br) e/ou pelo e-mail licitações.canarana@gmail.com, cópia do edital do Pregão Presencial n° 019/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição), serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I, cujo(s) envelope(s) de PROPOSTA FINANCEIRA e HABILITAÇÃO serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente devidamente preenchido, para o Setor de Licitação pelo e-mail: licitações.canarana@gmail.com. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

David Anderson Mariano da Silva
Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA, Pregoeiro Oficial do Município de Canarana-MT., nomeado pela Portaria Municipal nº 330/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., localizada na Rua Miraguai nº 228, centro, **no dia 10 de Maio de 2017, com início do credenciamento às 13:15 horas e término às 13:30 hrs (Brasília)**, na cidade de Canarana - MT.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 - Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 - Lei nº 10.520/02;
- 1.3 - Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4 - Decreto Municipal nº 1775 de 16 de fevereiro de 2007.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição), serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I.**

2.2 - A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

2.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço.

2.4 - Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II, que faz parte do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame licitatório, as empresas individuais e sociais especializadas no ramo pertinente e compatível ao objeto, observada a necessária qualificação.



3.2 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3 - A documentação exigida para PROPOSTA FINANCEIRA e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" - PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5 - Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - PROPOSTA FINANCEIRA, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local**, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - **Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *conforme Anexo VII*, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

4.3 - Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)**, para ofertar nova PROPOSTA FINANCEIRA, quando for o caso.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e **apresentar a declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Anexo X, assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.1 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

4.4.2 - Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.4.3 - A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, **acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório**, não podendo ser invocado posteriormente.

4.4.4 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.4.5 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.6 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.7 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira PROPOSTA FINANCEIRA apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.7 - O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.8 - O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.



4.9 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

Anexo VII: Procuração.

Anexo VIII: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IX: Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

Anexo X: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

5.2 - Os documentos constantes dos anexos VIII, IX, e X **deverão ser apresentado com reconhecimento de firma do representante legal da licitante** e estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

5.3 - **O Pregoeiro deverá, após a verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.**

5.4 - **Estando a licitante inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ficará esta impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do Certame.**

5.5 - Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.6 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.7 - Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as PROPOSTA FINANCEIRA, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.8 - O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.9 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.10 - A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE “I”)

6.1 - O licitante deverá apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA através do formulário denominado **“ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA”**, no envelope “I”, em uma



via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira ata a última devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo VI**, do Edital.
- **O valor GLOBAL para a prestação dos serviços**, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto na PROPOSTA FINANCEIRA, de conformidade com a Planilha Orçamentária Oficial, que faz parte dos Anexos do presente Edital.
- Prazo de validade das PROPOSTA FINANCEIRA, que não poderão ser inferiores a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na PROPOSTA FINANCEIRA, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- Data e assinatura do proponente.

6.2 - É obrigatória sobre todos os itens da PROPOSTA FINANCEIRA, sob pena de desclassificação sumária da mesma, à apresentação da planilha detalhada de composição de custos sobre os encargos sociais e trabalhistas; composição detalhada dos encargos do BDI e composição detalhada de custos unitários de pessoal *conforme - Anexo VI*.

6.3 - Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTA FINANCEIRA que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos.

6.4 - Será considerada de preço excessivo a PROPOSTA FINANCEIRA final que apresentar valor superior ao orçado para a prestação de serviço, constante do Termo de Referência - Anexo I.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as PROPOSTA FINANCEIRA de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2 - O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS** e as que tenham apresentado PROPOSTA FINANCEIRA em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3 - Se não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTA FINANCEIRA escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores PROPOSTA FINANCEIRA, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas PROPOSTA FINANCEIRA escritas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

7.4 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da PROPOSTA FINANCEIRA classificada de maior preço.

7.5 - O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das PROPOSTA FINANCEIRA.

7.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a PROPOSTA FINANCEIRA escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do Termo de Referência - Anexo I.

7.7 - No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTA FINANCEIRA apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA FINANCEIRA mais bem classificada.

7.7.2 - Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1 - A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA FINANCEIRA inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

7.7.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da PROPOSTA FINANCEIRA originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5 - As regras estabelecidas no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova PROPOSTA FINANCEIRA no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Quando houver discrepância:

7.8.1 - Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

7.8.2 - Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3 - Dos dados ofertados na PROPOSTA FINANCEIRA e nos anexos, prevalecerão os da PROPOSTA FINANCEIRA, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA FINANCEIRA que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



7.9.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2 - Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da PROPOSTA FINANCEIRA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3 - A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o (s) licitante (s) presente (s).

7.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1 - O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

8.2 - A falta de quaisquer dos documentos relacionados nos itens 8.3 e 8.4 implicará na inabilitação da (o) licitante.

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada):

b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada*

8.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta p/ participação em Licitações públicas;



e.1 - As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão inabilitadas;

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a - **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.

b - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015 ou 2016)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial)** conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada);

8.5.1 - Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

a - **Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b - **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

c - **Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da Sessão apresentando o balanço de abertura**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d - **As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

e - Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, **fica dispensado de apresentar o documento da alínea “b” o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição;**

f - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Imposto de Renda do último exercício.

8.6 - Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

a) Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável à longo prazo = $\geq 1,00$



Passivo Circulante + Exigível à longo prazo

b) Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \geq 1,00$$

c) Grau de Endividamento Total

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = < 0,50$$

8.7 - Prova de ter a empresa integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social de no mínimo **10% (dez por cento) do valor estimado para contratação**, ou seja, **R\$ 356.163,95 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, mediante a apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização do Pregão;

8.8 - Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, **conforme Anexo XI**;

8.9 - Declaração do licitante de que têm em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo relacionar as máquinas, caminhões e outros utilitários móveis que serão utilizados na execução da obra, **conforme Anexo XII**;

8.10 - Atestado de Visita Técnica - Anexo XIV, que comprove realização da visita técnica, a ser realizada na presença do representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **entres os dias 08/05/2017 à 09/05/2017, das 08:00 horas às 12:00 horas (horário de Brasília)**, agendando previamente com **no mínimo 02 (dois) dias uteis de antecedência (até as 18:00hrs) do dia 05/05/2017**, pelo telefone (66) 3478-1400, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seu Secretário Municipal ou por servidor por ele indicado, momento no qual serão prestadas todas as informações que se fizerem necessárias e tiradas todas as dúvidas acerca da execução do objeto do futuro contrato;

8.10.1 - No momento da realização da visita técnica, que deverá ser realizada **obrigatoriamente** pelo responsável técnico da licitante, este por sua vez deverá apresentar documento que o identifique, como foto e comprovação de seu vínculo profissional com a licitante mediante a apresentação da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica da licitante junto ao CREA de sua sede;

8.10.2 - O prazo destacado para realização da visita técnica, fundamenta-se considerando tempo hábil para eventual impugnação em relação a aspectos constatados durante a visita pelos licitantes.

8.11 - Capacitação técnico-profissional - relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos profissionais** constituirá em:

8.11.1 - Registro/Certidão de inscrição dos membros da EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR no Conselho Profissional competente que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.

8.11.2 - Possuir o licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, vínculo com os profissionais de nível superior registrado no CREA, **detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do CAT**, por execução de serviços de características semelhantes, conforme resoluções do Confea nº 310 de, 23 de Julho de 1986 e Ref. Sessão Plenária Ordinária 1.316. Decisão n.º PL-0294/2003, Protocolos n.º CF-1481/2000, CF-1482/2000, CF-3849/2000 e CF-0771/2002 (Dossiê).



Da Descrição dos Serviços:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU;
- b) Serviço de remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, matéria de podas e jardinagem.

8.11.3 - Certidão de acervo Técnico - CAT deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 10 da Resolução n. 218 do Confea e relacionadas a execução do serviço.

8.11.4 - Capacitação Técnica Operacional: Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado(s) expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução, de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidade e prazo, contendo no mínimo os seguintes serviços: a Certidão de Acervo Técnico à empresa.

8.11.4.1 - Da Descrição dos Serviços:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU; (Quantitativo mínimo de 30%) sendo mínimo 106,00 ton./mês (Será aceito somatório de atestados)
- b) Serviço de remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, matéria de podas e jardinagem, (Quantitativo mínimo de 30%) sendo mínimo 130,00 ton./mês (Será aceito somatório de atestados).

NOTA: As quantidades acima serão de no mínimo de 30% do item de maior relevância descrito na planilha anexa deste edital, segundo orientação do TCU em face do Acórdão 2656/2007 e Acórdão 32/2011-Plenário - Rel. Ubiratan Aguiar e Sumula 263/TCU.

8.11.5 - Certidão de registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho da Classe, em nome da licitante, com validade na data de sua apresentação.

8.11.6 - Certidão de acervo Técnico - CAT deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais dos profissionais, sendo que somente será aceitas as constantes do artigo 10 da Resolução n. 218 do Confea e relacionadas a execução do serviço.

8.11.6.1 - Não será admitido arquiteto como responsável técnico;

8.11.7 - Considerada parcela de maior relevância os serviços de:

a - prestação de serviços contínuos de, serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio.

b - Coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição);

8.12 - Declaração de Responsável Técnico, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados, conforme Anexo XIII;

8.13 - Capacitação técnico-operacional – cuja a comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características e quantidades com o objeto da licitação, limitada às seguintes parcelas/quantitativos de maior relevância e valor significativo:

- **Coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição - mínimo de 350 ton/mês);**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

8.14 - Caso a licitante venha a ser contratada, deverá manter, durante todo o contrato, o mesmo responsável técnico referido no atestado exigido no subitem anterior, sendo-lhe permitida a substituição apenas por outro profissional que possua um acervo técnico igual ou superior àquele a quem substituirá.

8.15 - Certidão de Registro e regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, plena validade.

8.15.1 - Caso seja vencedora da licitação, no ato da efetivação do Contrato, a licitante com sede fora do Estado de Mato Grosso, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do “visto” no CREA/MT, nas condições da resolução n. 413/97 CONFEA, bem como o seu responsável técnico.

8.16 - Certificado (ou Certidão) de Registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração (CRA), em nome da licitante e devidamente válida;

8.17 - Para a licitante com registro originário em Conselho Regional de Administração de outro Estado da Federação, que venha sagrar-se vencedora do certame, será exigido, quando da assinatura do contrato, o Registro Secundário emitido pelo CRA/MT;

8.18 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.18.1 - Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos de habilitação;

8.18.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.18.3 - Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

8.18.4 - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.18.5 - No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.6 - As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.18.7 - Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

8.18.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até **02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja, até as **18:00hrs do dia 05/05/2017**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no



Setor de Licitações da PMC, sito a Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana – MT, em dias úteis no horário das das 12h00min às 18h00min.

9.1.2 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

9.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

9.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da PROPOSTA FINANCEIRA.

9.6 - A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2 - Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3 - Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA PARA FIRMAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - Será exigida da licitante vencedora do certame, a prestação de garantia para assinar o Contrato Administrativo de Execução dos Serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

11.2 - A garantia poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, exceto por meio de apresentação de títulos da dívida pública.

11.3 - A garantia a ser prestada deverá corresponder a 3% (três por cento) do valor do contrato.

11.4 - No caso de garantia, mediante caução em dinheiro, a licitante vencedora deverá comprovar o recolhimento aos cofres do Tesouro Municipal, em conta específica, sendo que o valor caucionado será depositado em conta poupança e restituído à contratada, com os respectivos rendimentos, após a conclusão dos serviços.

11.5 - Caso a contratada descumpra cláusulas do contrato, o valor da garantia será utilizado para pagamento das penalidades impostas.

11.6 - No caso da contratada não executar totalmente os serviços, a garantia não será restituída.

11.7 - A licitante vencedora deverá comprovar a prestação da garantia, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da homologação do presente procedimento licitatório, ficando a isto condicionada a assinatura do contrato.

12. DO CONTRATO, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

12.1 - O Município de Canarana-MT firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços, com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital e as condições que constam da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste edital.

12.2 - Homologada a licitação a empresa vencedora fica obrigada a assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis a contar de sua convocação.

12.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.4 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

12.5 - A contratação terá vigência durante o período de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

12.6 - O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

12.7 - O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O regime de execução do Contrato Administrativo de Prestação dos Serviços objeto desta licitação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, prevista no art. 6º, VIII, "a", da Lei de Licitações.

13.2 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, para adequar-se de forma necessária para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

13.3 - O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.



13.4 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 5 (cinco) dias após a Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.5 - Os serviços deverão ser executados de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I - Anexo VI e Cronograma Físico-Financeiro, ambos anexos deste Edital.

14. DAS FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS:

14.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

14.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

14.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.4 - A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Canarana-MT poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.5.1 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

14.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.5.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6 - No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Canarana-MT poderá aplicar ao contratado uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do contrato.

14.7 - A Municipalidade de Canarana, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação de nota fiscal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : 07

UNIDADE: 001

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122



PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2069
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 325

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Canarana-MT, à Rua Miraguai nº 228, centro, Canarana-MT., em horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

17.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

18. DAS COMPETÊNCIAS DOPREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

18.1 - Ao Pregoeiro e à equipe de apoio competirá:

18.2 - Conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

18.3 - Credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de PROPOSTA FINANCEIRA, lances e demais atos inerentes ao certame;

18.4 - Receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-PROPOSTA FINANCEIRA e os envelopes-documentação;

18.5 - Analisar as PROPOSTA FINANCEIRA e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

18.6 - Classificar as PROPOSTA FINANCEIRA segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

18.7 - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

18.8 - Elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

18.8.1 - Do credenciamento;

18.8.2 - Das PROPOSTA FINANCEIRA e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

18.8.3 - Da decisão a respeito da aceitabilidade da PROPOSTA FINANCEIRA de menor preço;

18.8.4 - Da análise dos documentos de habilitação;

18.8.5 - Os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

18.9 - Receber os recursos;

18.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.



18.11 - Organizar o Mapa Geral indicando a PROPOSTA FINANCEIRA mais vantajosa, para fins de homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal de Canarana-MT.

19. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Projeto Básico;
- Anexo III - Mapa - A0;
- Anexo IV - Mapa - A3;
- Anexo V - Proposta Financeira
- Anexo VI - Planilha detalhada de composição de custo;
- Anexo VII - Procuração;
- Anexo VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- Anexo X - Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- Anexo XI - Declaração em atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF;
- Anexo XII - Declaração de aparelhamento, instalação e pessoal;
- Anexo XIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo XIV - Atestado de Visita Técnica;
- Anexo XV - Minuta do Contrato.

Canarana-MT., 26 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ANEXO II

PROJETO BÁSICO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

ANEXO III

MAPA - A0



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

ANEXO VI

MAPAS - A3



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da licitante -
Endereço -
CNPJ/MF -
Fone - Fax -

Objeto - Seleção de empresa, pelo critério do menor preço para **prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição), serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio**, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I.

O valor proposto para a prestação total dos serviços é de R\$ _____
(_____).

Prazo de validade da PROPOSTA FINANCEIRA - 60 dias, contados da data do seu conhecimento.

Cidade -
Data -
Assinatura do responsável pela licitante -
Carimbo da licitante -



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
 Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
ANEXO VI

MODELO - PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - R\$						
EQUIPAMENTO	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	VEICULO TIPO MINI FURGÃO COM MOTOR ENTRE *14 A 16* FLEX, 2 PORTAS	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 17 A 28 M3, PESO OPERACIONAL DE 11632 KG	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TURBO, PESO COM LASTRO DE 4900 KG	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO=2,44M
EQUIPAMENTO ACESSÓRIO	CAIXA COMPACTADORA 02/03 TURNOS DE OPERAÇÃO	-	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10	-	-	-
Custo Resumo Veículos/Equipamentos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Combustível mês	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Custo de Manutenção	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Custo p/ conjunto de pneu por veiculo/equipamento/mês	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Lubrificantes e Filtros	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Lavação e higienização	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Licenciamento e seguros - IPVA e Seguro obrigatório	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Depreciação mensal por veiculo/equipamento	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Custo do capital investido	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
QUANTITATIVOS	2	1	2	1	1	1
CUSTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$					



COMPOSIÇÃO CUSTOS MÃO DE OBRA					
COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÕES	COLETOR	MOTORISTA	OPERADOR	AUXILIAR ADMIN	FISCAL
SALÁRIO BASE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
PORCENTAGEM INSALUBRIDADE - %	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS + EPI	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
EFETIVO	11	5	1	1	1
CUSTO MÃO DE OBRA MENSAL POR FUNÇÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS - %	%	%	%	%	%
EPIs	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

COMPOSIÇÃO B.D.I.	
DU - Dias úteis	%
AC = taxa de administração central	%
R = taxa de riscos	%
G = taxa de garantias	%
S = taxa de seguros	%
L = taxa de lucro/remuneração	%
TAXA SELIC	%
DF=POTÊNCIA(((1+(TS/100)));(DU)/252)/100 - taxa de despesas financeiras	%
I=SOMA(ISS+PIS+COFINS) - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)	%
ISS	%
PIS	%
COFINS	%
BDI=(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	%



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - R.S.U. - R\$	R\$
CUSTO TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - R.S.U. - R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA DO SERVIÇO REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM - R\$	R\$
CUSTO TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM - R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO - R\$	R\$
B.D.I. - %	R\$
VALOR TOTAL DO B.D.I. - R\$	R\$
VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA C/ B.D.I. - R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.
Estado de Mato Grosso

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA, PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR URBANO E DE VARRIÇÃO), SERVIÇO COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CREDENCIAMENTO

A Empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o numero **.***.***/***_** , estabelecida à (Av./Rua/Viela/ n°/complemento/bairro), CEP **.***-*** , através de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, pela presente **CREDENCIA** o **SR(A)**. (**nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, CEP, cidade e estado**), para representá-la na presente Licitação, promovida pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, concordar, desistir, protocolar documentos, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar ata e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas do **PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO** podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Dando tudo por bom, firme e valioso.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
Nome Representante Legal
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa *****., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **.***.*/****-**, com sede na cidade de ***** - **, na *****, Nº **, *****, Setor ***, CEP **.***.***, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º, da LEI 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o **Pregão Presencial nº019/2017**.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

Nome de Representante Legal

Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa *****., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **.***.*/****_**, com sede na cidade de ***** - **, na *****, Nº **, *****, Setor ***, CEP **.***_**, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **DECLARA**, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de conformidade às vedações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação correlata.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

Nome de Representante Legal

Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n° _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de PROPOSTA FINANCEIRA e habilitação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n° 123/06.

Cidade -

Data -

Assinatura do responsável pela licitante -

Carimbo da licitante -

Assinatura do contador responsável _____

Carimbo do contador, contendo o n.º de inscrição no CRC _____.

OBS: RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E DO
CONTADOR.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL Nº
9.854/99, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

A empresa *****., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **.***.*/****-**, com sede na cidade de ***** - **, na *****, Nº **, *****, Setor **, CEP **.***-**, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

Nome de Representante Legal

Cargo/Função



PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E
PESSOAL TÉCNICO

A empresa *****., estabelecida a (endereço completo com CEP), inscrita no CNPJ nº ***.***.*/****-**, vem através desta INDICAR suas instalações, aparelhamento e pessoal técnico capacitado disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

1 - INSTALAÇÕES:

- *****
- *****
- *****
- *****
- ***
- *****
- *****

2 - APARELHAMENTO:

Teremos a disposição para a realização dos serviços objeto da referida licitação os seguintes equipamentos e disponibilizaremos de qualquer outro que por ventura vier a ser necessário para o bom andamento dos serviços a serem realizados, ficando o nosso critério à escolha de marca e modelos, conforme previsto no anexo I – “Termo de Referência” do aludido instrumento convocatório.

- *****,
- *****,
- *****,
- *****,
- *****,
- *****
- *****,
- Ferramental em geral para a perfeita execução dos serviços;
- Equipamentos de sinalização e segurança de acordo com cada função.

3 - PESSOAL TÉCNICO:

O pessoal Técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto das licitações desta empresa:

- *****,
- *****,
- *****,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- *****.
- *****.
- *****.
- *****.
- *****.
- *****.
- *****.
- *****.
- *****.
- *****.
- *****.

Para o fiel cumprimento dos serviços utilizaremos os mais qualificados profissionais com uma excelente qualidade técnica e quantidade suficiente para a realização satisfatória dos serviços.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
Nome de Representante Legal
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **.***.*/****-**, com sede na cidade de ***** - **, na *****, Nº **, *****, Setor **, CEP **.***-**, por seu responsável técnico o (a) Senhor (a) *****, nacionalidade, estado civil, engenheiro (atribuição) sob o registro no CREA/** n.º 1*****, portador da Cédula de Identidade sob o n.º ***** (órgão expedidor) e CPF. N.º **.***.***-**, residente e domiciliado na (endereço completo com o CEP), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **DECLARA** que se a empresa supracitada se consagrar-se vencedora do certame, assumirei o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro (atribuição)
CREA n.º *****



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

Objeto: Seleção de empresa, pelo critério do menor preço para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição), serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ***** - Atestamos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 019/2017**, que o (a) Sr. (a) *****, engenheiro (a) (atribuição), CRE/** sob o n.º*****, responsável técnico da Empresa *****, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

LICITANTE - Declaro, em nome da Licitante, que recebi no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da proposta pela qual assumo responsabilidade.

*****-**, ** de ***** de 2.017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
Nome do Representante Legal
Cargo / Função

Representante da Prefeitura
Nome completo:
Prontuário:
Cargo:
Área:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR URBANO E DE VARRIÇÃO), SERVIÇO COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, de outro lado, como contratada, a empresa e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 038/2017 – Pregão Presencial n.º 0xx/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1775 de 16 de fevereiro de 2007.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição), serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I.
- 2.2 - A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
- 2.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço.
- 2.4 - Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência - Anexo I - Anexo VI, do **Pregão Presencial n. 019/2017**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A contratação terá vigência durante o período constante no Cronograma Físico-financeiro, contados da data da assinatura do contrato.
- 3.2 - O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes por igual período, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.
- 3.3 - O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO

- 4.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$(.....).
- 4.2 - Os valores totais estimados não vinculam a Administração ao seu pagamento total à Contratada, que será realizado de conformidade com os serviços efetivamente executados, conforme as medições apresentadas.
- 4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação de nota fiscal e laudo de medição da Secretaria responsável pelo acompanhamento.
- 4.4 - A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - O regime de execução do Contrato Administrativo de Prestação dos Serviços objeto deste Contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, prevista no art. 6º, VIII, "a", da Lei de Licitações.
- 5.2 - Mensalmente serão realizadas medições dos serviços efetivamente realizados no período, sendo estas aprovadas a Secretaria Municipal de Obras autorizará o pagamento correspondente, desde que observadas a exigências do subitem 4.4, deste Contrato.
- 5.3 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, para adequar-se de forma necessária para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital do Pregão Presencial n. 0xx/2017 e anexos.



5.4 - O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias após a Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.6 - A contratada obriga-se a executar os serviços de conformidade com o edital do processo licitatório e a PROPOSTA FINANCEIRA apresentada, bem como, de acordo com os projetos, normas, especificações técnicas cronogramas, constantes do mencionado processo, documentos esses que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6 - Caberá à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, emitindo os laudos e medições necessárias.

6.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE: ...

FUNÇIONAL: ...

ELEMENTO:

CÓDIGO REDUZIDO:

FONTE DE RECURSOS:.....

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da contratada de receber os serviços já prestados.



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, tanto os fiscais como os sociais, ou qualquer outra responsabilidade desta natureza, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

9.2 - A contratada deverá manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

9.3 - A empresa Contratada compromete-se a manter na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX o seguinte:

9.3.1 - A Contratada deverá dispor, no mínimo, de instalação fixa na cidade de Canarana-MT, como oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramenta, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos outros.

9.3.2 - Deverá também dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço, ou mesmo aguardando o início dos trabalhos.

9.3.3 - A Contratada deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal de operação, compatíveis com o número de empregados.

9.3.4 - A Contratada deverá dispor de um escritório para controle e planejamento das atividades.

9.3.5 - A Contratada deverá, na vigência contratual, manter as suas expensas um telefone de utilidade pública, com código de área da cidade de Canarana-MT, para atendimento à população para possíveis reclamações e sugestões pertinentes.

9.3.6 - Mensalmente ou quando solicitado, a contratada deverá fornecer à Prefeitura relatório das ligações recebidas.

9.3.7 - Competirá a Contratada a admissão de motorista, ajudante, mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

9.3.8 - A Fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

9.3.9 - Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada realizar catação ou coleta entre outros trabalhos, ingerirem bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de substâncias naturais ou sintéticas capazes de atuar sobre o sistema nervoso e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie.

9.3.10 - A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc., se as condições do serviço o exigir. Ver as EPPS.

9.3.11 - Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

9.3.12 - Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços deverá elaborar alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

9.3.13 - Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e Normas Regulamentadoras pertinentes.



9.3.14 - Na elaboração e implementação das regras de segurança especial, atenção deverá ser dada aos problemas de trabalhos, entre elas: possibilidade de contaminação de pessoas, emissão de gases tóxicos ou inflamáveis, etc.

9.4 - Com base no estabelecido nos planos de prevenção a Contratada deverá:

9.4.1 - Ter à disposição, os equipamentos necessários para combate a incêndio;

9.4.2 - Ter, em suas dependências, os Equipamentos de Proteção individual necessários à execução dos diversos serviços;

9.4.3 - A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento, exigir a mudança de procedimento executivos ou retirada de equipamento e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 - O valor da multa no caso de infração contratual, será variável entre dez a vinte por cento, a ser aplicado sobre o valor total do contrato, a critério da administração, de conformidade com a gravidade da infração.

10.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 - Além da multa pecuniária, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Municipalidade de Canarana poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - A Municipalidade de Canarana, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUBSTITUIÇÕES

11 - Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação ou a cessão do presente contrato, no todo ou em parte, se expressa autorização da CONTRATANTE, devendo ser solicitada anuência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Qualquer cessão ou subcontratação se autorização da CONTRATANTE será nula e sem produzir prejuízo qualquer efeito a garantir a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12 - Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, __de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1. _____

2. _____